

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de Conquista-MG torna público que, a partir desta data e durante o ano de 2013, estará credenciando pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de exames especializados, destinados a complementação da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde a população do Município, com periodicidade a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09 às 16 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail [www.licitação@conquista.com.br](mailto:www.licitação@conquista.com.br)) ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 ramal 201, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Conquista-MG, 14 de março de 2013.

**DIVANETE BARRA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **Pessoa Jurídica**

- a)-No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b)-No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c)- No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d)- No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) -Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil;

#### **Pessoa Física**

- a)- Cópia de documento de identidade civil.

### **REGULARIDADE FISCAL**

#### **Pessoa Jurídica**

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

#### **Pessoa Física**

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Município de domicílio profissional.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **Pessoa Física**

b) Certidão negativa de protesto expedido por cartório distribuidor do domicílio do profissional.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### **Pessoa Jurídica**

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
- c) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

### **Pessoa Física**

- d) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- e) Cópia autenticada do Título de Especialista.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Conquista-MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, e serão formalizados em processo.

**DIVANETE BARRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

<b>Exame Clínico</b>	<b>Valor</b>
<b>CARDIOLÓGICO ECO CARDIOGRAMA C/ DOPPLER</b>	<b>R\$ 183,00</b>
<b>CARDIOLÓGICO (TESTE ERGOMÉTRICO)</b>	<b>R\$ 106,50</b>
<b>CARDIOLÓGICO (HOLTER)</b>	<b>R\$ 123,50</b>
<b>CARDIOLÓGICO (MAPA)</b>	<b>R\$ 123,50</b>
<b>US CARÓTIDAS</b>	<b>R\$ 185,00</b>
<b>ELETROCARDIOGRAMA C/ DOPPLER</b>	<b>R\$ 30,00</b>
<b>US DOPPLER ARTERIAL MMI MMSS</b>	<b>R\$ 340,00</b>
<b>US DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL</b>	<b>R\$ 168,50</b>
<b>US DOPPLER VENOSO MMI MMSS</b>	<b>R\$ 340,00</b>
<b>US DOPPLER VENOSO UNILATERAL</b>	<b>R\$ 168,50</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX- 34-3353-1227 – FAX: atendimento digital – Ramal 229  
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2013**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 2654/13 de 03/01/2013, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, Processo Administrativo para **credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de exames especializados, destinados à complementação da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde à população do Município, durante o exercício 2013**, relacionados no anexo I deste edital, cujo valor estimado é de R\$ 10.407,00(dez mil quatrocentos e sete reais) até 31/12/13, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ao anexo que dele faz parte.

### **1- DO OBJETO**

**1.1. Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de exames especializados, destinados à complementação da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde à população do Município, durante o exercício 2013**, contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Conquista-MG.

1.2. **O credenciamento ficará aberto até 15/04/2013** contados a partir da data de publicação do presente Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital;

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1.2 deste edital, podendo ser prorrogado, havendo interesse do Município.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### **Pessoa Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil;

#### **Pessoa Física**

- a) Cópia de documento de identidade civil.

### REGULARIDADE FISCAL

#### **Pessoa Jurídica**

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**Pessoa Física**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Município de domicílio profissional.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Pessoa Física**

- b) Certidão negativa de protesto expedido por cartório distribuidor do domicílio do profissional.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Pessoa Jurídica**

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
- c) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

**Pessoa Física**

- d) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- e) Cópia autenticada do Título de Especialista.

**4. DA PROPOSTA**

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que refere-se o item 3:

**4.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital,** devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.1.2. Não está obrigada a interessada apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

5.1. Os usuários serão atendidos nas dependências do(a) CREDENCIADO(A) mediante a apresentação do pedido de exame assinado pelo profissional de saúde solicitante e autorizado pelo Município.

5.2. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa para o cancelamento imediato deste Termo.

## **6- DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Conquista pagará ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados, conforme preços constantes da Tabela em anexo;

6.2. Os exames laboratoriais que eventualmente não constarem desta tabela deverá ter sua quantificação discutida e ajustada entre as partes interessadas;

6.3. Os preços constantes desta cláusula serão reajustados de acordo com o reajuste da tabela SIA/SUS Sistema de informações Ambulatoriais do Sistema de Saúde.

6.4. O (A) CREDENCIADO(A) efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e a Prefeitura Municipal de Conquista, o pagamento em



uma única parcela em até 15 (quinze) dias da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo executor, acompanhada dos respectivos pedidos de exames assinados pelo profissional de saúde solicitante e autorizados pelo Município.

## **7- DO JULGAMENTO**

7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**;

7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou via fax à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão da Prefeita Municipal;

7.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada a Prefeita Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

## **8- DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.**

8.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pela Prefeita Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

8.2. O resultado do Credenciamento será publicado no Diário Oficial;

8.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG;

8.4. Autorizado o procedimento, **cabará ao usuário da rede municipal de saúde a escolha da credenciada que realizará o serviço**, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração a escolha de quem executará o serviço;

8.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento;

8.6. O atendimento deverá ser realizado de 2<sup>o</sup> a 6<sup>a</sup> feira, exceto feriados;

8.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Conquista ou em local de fácil acesso aos pacientes, ou local designado pelo Secretário de Saúde;

**8.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos;**

8.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

8.10. A Administração Publicará, através da Secretaria Municipal de Saúde, periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

## **9- DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual para os exercícios de 2013 nº. 2.7.10.301.0006.2.2025-33.90.36 e 2.7.10.301.0006.2.2025-33.90.39

9.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames em referência é de R\$ 10.407,00 (dez mil quatrocentos e sete reais) para o período de até 31/12/2013;

9.3. Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64;

9.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao **Serviço de Controle** da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade, e ainda as **Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente ao Setor de Empenho para posterior pagamento;

9.5. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria de Saúde;

9.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

9.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque em nome da Contratada;

9.8. O Município poderá, se for o caso, reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

## **10- DAS SANÇÕES**

10.1- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

c-1) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Conquista, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c-2) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

c-3) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

C-4) As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

**11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;**

11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou preposto por ele designado.

## **13- CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

13.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

## **14- INFORMAÇÕES**

14.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento na Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista, Departamento de Licitações, situada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, ou pelos telefones (34) 3353-1227 ramal 201 – Fax –(34) 3353-1229.

Conquista, 14 de março de 2013.

**DIVANETE BARRA**  
**Presidente da C.P.L**